

ANO VI - EDIÇÃO 510 - 14 de Outubro de 2022



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Forma Emergencial para Alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Cosmópolis.
Favorecido	TEAC Transportes e Turismo Ltda
Valor Total	R\$ 948.960,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 030/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada no Processo, nos termos do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cosmópolis, 10 de Outubro de 2022.

Antônio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal



CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Poder do Povo de Novembro"

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022,
REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-
FEIRA, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.**

Vereadores: Adriano Laiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Antônio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzoli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. **Leitura da Mensagem Espiritual.**
2. **Chamada dos Senhores Vereadores.**
3. **Leitura e votação da Ata da 31ª Sessão Ordinária do ano de 2022 – aprovada pela unanimidade dos presentes.**
4. **Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo, através dos Ofícios nº's 1036 e 1081/2022, e respostas dos Requerimentos nº's. 251, 267, 274, 286, 289 a 292 e 294 a 299/2022.**
5. **Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.390, de 29 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre uso e ocupação do solo, e dá outras providências".**
6. **Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, de autoria do Vereador Adriano França, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha".**
7. **Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, de autoria do Vereador Adriano França, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".**
8. **Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, que "Dispõe sobre concessão do Diploma de Empresa Cidadã – Amiga de Cosmópolis".**
9. **Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2022, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".**
10. **Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".**
11. **Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".**
12. **Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2022, de autoria do Vereador Fernandinho Torres, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio São da Rainha"

13. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".
14. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2022, de autoria do Presidente Renato Trevezzelli, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".
15. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022, de autoria do Presidente Renato Trevezzelli, que "Dispõe sobre concessão do Título de Mérito da Saúde "Dr. Orlando José Kalil Aum".
16. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2022, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Benemerito".
17. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2022, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que "Dispõe sobre concessão do Diploma de Empresa Cidadã – Amiga de Cosmópolis".
18. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2022, de autoria do Vereador André Maqfran, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".
19. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2022, de autoria do Vereador André Maqfran, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".
20. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2022, de autoria do Fernandinho Torres, "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".
21. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2022, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadã Cosmopolense".
22. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2022, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha".
23. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2022, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha".
24. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2022, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".
25. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2022, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense".
26. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre concessão de Diploma de Reconhecimento".
27. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito".
28. Leitura e única discussão do Requerimento nº 322/2022, de autoria dos Vereadores Dr. Eugenio, Ricardo Guimarães, Renato da Farmácia, Fernandinho Torres, Eliane Lacerda, Junior Vieira, Talita Chaves, André Maqfran, Adriano



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio São da Nomina"

Francá, Renato Trevenzoli, Cristiane Paes e Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de cadeiras de rodas para transporte em escolas públicas e privadas localizadas no Município de Cosmópolis", cuja cópia segue anexa." – aprovado pela unanimidade dos presentes.

29. Leitura e única discussão do Requerimento nº 323/2022, de autoria dos Vereadores Ricardo Guimarães e Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo e ao Cartório Eleitoral de Cosmópolis que seja verificada a possibilidade de disponibilizar uma cadeira de rodas em cada escola onde haverá votação para o segundo turno das eleições – aprovado pela unanimidade dos presentes.

30. Leitura e única discussão do Requerimento nº 324/2022, de autoria do Vereador Junior Vieira e da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de disponibilizar informações sobre as Obras Públicas, paralisadas e/ou atrasadas – aprovado pela unanimidade dos presentes.

31. Leitura e única discussão do Requerimento nº 325/2022, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de realizar manutenção no prédio do CAPS – aprovado pela unanimidade dos presentes.

32. Leitura e única discussão do Requerimento nº 326/2022, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de consertar o asfalto na Rua Zico Félix – aprovado pela unanimidade dos presentes.

33. Leitura e única discussão do Requerimento nº 327/2022, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de usar o transporte escolar para deslocar alunos da EMEB Monsenhor Rigotti para tratamento odontológico – aprovado pela unanimidade dos presentes.

34. Leitura e única discussão da Moção nº 43/2022, de autoria de Vereador Ricardo Guimarães e demais Vereadores, apresentando CONGRATULAÇÕES ao grupo "DE REPENTE ROSA" – aprovada pela unanimidade dos presentes.

35. Palavra dos Senhores Vereadores - dispensada.

36. Comunicações à Casa.

37. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

I. Leitura e única discussão do Requerimento nº 328/2022, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que sejam submetidos em discussão os Projetos de Decreto Legislativo nºs. 01 a 22/2022, de autoria de Vereadores, que dispõem sobre Títulos Honoríficos – aprovado pela unanimidade dos presentes.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Poder do Povo"

1. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, de autoria do Vereador Adriano França, que “Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito “Sidney Alves Aranha” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
3. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, de autoria do Vereador Adriano França, que “Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
4. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, que “Dispõe sobre concessão do Diploma de Empresa Cidadã – Amiga de Cosmópolis” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
5. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2022, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, que “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
6. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que “Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
7. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
8. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2022, de autoria do Vereador Fernandinho Torres, que “Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
9. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, que “Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
10. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2022, de autoria do Presidente Renato Trevezelli, que “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
11. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022, de autoria do Presidente Renato Trevezelli, que “Dispõe sobre concessão do Título de Mérito da Saúde “Dr. Orlando José Kalil Aum” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
12. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2022, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Benemérito” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
13. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2022, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que “Dispõe sobre concessão do Diploma de Empresa Cidadã – Amiga de Cosmópolis – aprovado pela unanimidade dos presentes.
14. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2022, de autoria do Vereador André Maqfran, que “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense” – aprovado pela unanimidade dos presentes.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Poder do Povo"

15. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2022, de autoria do Vereador André Maqfiran, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
16. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2022, de autoria do Fernandinho Torres, "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
17. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2022, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadã Cosmopolense" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
18. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2022, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha"" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
19. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2022, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre concessão da Ordem do Mérito "Sidney Alves Aranha"" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
20. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2022, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
21. Única do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2022, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Cosmopolense" aprovado pela unanimidade dos presentes.
22. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre concessão de Diploma de Reconhecimento" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
23. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre concessão do Título de Honra ao Mérito" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
24. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 64/2022, de autoria dos Vereadores Ricardo Guimarães, Cristiane Paes, Eliane Lacerda, Dr. Eugenio e Talita Chaves, que "Institui o SELO EMPRESA AMIGA DOS AUTISTAS no município de Cosmópolis" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
25. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 63/2022, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Torna obrigatória à publicação da exposição justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo" – aprovado pela unanimidade dos presentes.

Tribuna Livre - "Raimundo Francisco – Paraíba"

Oradora: Nilza Machado Silva

Tema: "Liberação de música ao vivo em bares e estabelecimentos comerciais no Município"



Câmara Municipal de Cosmópolis
"Poder do Povo"

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Renato Trevenzoli
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenbauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

TRANSFERIDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

A Câmara Municipal de Cosmópolis, de acordo com o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a população cosmopolense que a **Audiência Pública** para tratar sobre o Projeto de Lei nº 66/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cosmópolis, para o exercício financeiro de 2023” que seria realizada no **dia 18 de outubro de 2022, terça-feira, foi transferida para o dia 19 de outubro de 2022**, quarta-feira, às 19 horas, no Plenário João Capato.

Convidamos toda a população cosmopolense e segmentos organizados da sociedade para contribuir com sugestões na referida audiência pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Renato Trevenzolli
Presidente



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO TRANSFERÊNCIA DA 33^a SESSÃO ORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica que a 33^a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 17 de outubro, segunda-feira, será transferida para o dia 18 de outubro, terça-feira, às 18h30min..

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**Renato Trevenzolli
Presidente**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica aos municípios cosmopolenses que encontra-se à disposição na Secretaria da Câmara Municipal, bem como no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br, **na aba Processo Legislativo/ Projetos em Tramitação /Projeto Lei Complementar**, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme Parágrafo Terceiro, do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, de autoria da Vereadora Eliane Ferreira Lacerda Defaveri**, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.390, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Renato Trevenzolli
Presidente

GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.913, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a mudança no sentido de direção de vias pública e da outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI e IX, artigo 5º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.000, de 19 de maio de 2020, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

CONSIDERANDO o disposto no incisos I e II, do art. 6º e II, III e XVI, do art. 24 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua 7 de Abril no trecho compreendido entre as ruas Monte Castelo e Baronesa Geraldo de Resende.

Art. 2º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua Baronesa Geraldo de Resende no trecho compreendido entre as ruas João Aranha e Otto Herbst.

Art. 3º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua Presidente Getúlio Vargas no trecho compreendido entre as ruas Otto Herbst e João Aranha.

Art. 4º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua William Newman no trecho compreendido entre as ruas José Kalil Aun e Santo Rizzo.

Art. 5º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua Alberto Fierz no trecho compreendido entre as ruas Antonio de Souza Peres e Luiz Manoel de Queiroz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 6º A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito terá o prazo de 20 dias para realizar as alterações de placas de sinalizações vertical e pintura de sinalização horizontal.

Art. 7º Os motoristas terão o prazo de 20 dias após a conclusão das alterações para adaptação das mudanças no sentido de fluxo das vias.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.914, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública para fins de implantação de logradouro público objetivando a interligação de áreas urbanas do Município de Cosmópolis/SP.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, VI, alínea b e do artigo 73, VIII, todos da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis e considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de implantação de logradouro público objetivando a interligação de áreas de expansão urbana à área urbana do Município, uma área de 8.663,03m² com as seguintes descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GE8-P-2802**, de coordenadas (Longitude: -47°11'41,687", Latitude: -22°41'48,353" e Altitude: 589,78 m); deste, segue, confrontando com o **Sítio São Francisco**, imóvel matriculado sob nº **10.431** – CRI de Cosmópolis | CNS: **14.224-0** |, cadastrado no INCRA sob nº 624.071.001.317-1, de propriedade de **Avelina Viamonte Rodrigues** e **outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°11' e 157,45 m até o vértice **GE8-M-1900**, (Longitude: -47°11'36,175", Latitude: -22°41'48,548" e Altitude: 587,22 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 2 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°54' e 26,99 m até o vértice **GE8-M-1901**, (Longitude: -47°11'35,850", Latitude: -22°41'49,372" e Altitude: 587,42 m); deste, segue, confrontando com o **Sítio São Francisco**, imóvel matriculado sob nº **10.431** – CRI de Cosmópolis | CNS: **14.224-0** |, cadastrado no INCRA sob nº 624.071.001.317-1, de propriedade de **Avelina Viamonte Rodrigues** e **outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°10' e 145,28 m até o vértice **GE8-P-2803**, (Longitude: -47°11'40,936", Latitude: -22°41'49,193" e Altitude: 590,21 m); deste, segue, confrontando com a **Rodovia Americana-Paulínia**, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°19' e 33,58 m até o vértice **GE8-P-2802**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **3.783,21 metros quadrados** ou **0,3783 hectares** e um perímetro de **363,30 metros**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GE8-M-1900**, de coordenadas (Longitude: -47°11'36,175", Latitude: -22°41'48,548" e Altitude: 587,22 m); deste, segue, confrontando com a **Antiga Estrada de Ferro Sorocabana**, de propriedade de **Secretaria do Patrimônio da União (SPU)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°11' e 21,65 m até o vértice **GE8-M-1902**, (Longitude: -47°11'35,417", Latitude: -22°41'48,575"



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

e Altitude: 586,78 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 3 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°29' e 8,31 m até o vértice **E9T-V-0089**, (Longitude: -47°11'35,315", Latitude: -22°41'48,828" e Altitude: 587,13 m); deste, segue com azimute de 160°23' e distância de 10,12 m até o vértice **AFA-M-19652**, (Longitude: -47°11'35,196", Latitude: -22°41'49,138" e Altitude: 587,19 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 4 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°29' e 8,55 m até o vértice **GE8-M-1903**, (Longitude: -47°11'35,096", Latitude: -22°41'49,400" e Altitude: 587,11 m); deste, segue, confrontando com a **Antiga Estrada de Ferro Sorocabana**, de propriedade de **Secretaria do Patrimônio da União (SPU)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°17' e 21,54 m até o vértice **GE8-M-1901**, (Longitude: -47°11'35,850", Latitude: -22°41'49,372" e Altitude: 587,42 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 1 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°54' e 26,99 m até o vértice **GE8-M-1900**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **540,93 metros quadrados** ou **0,0541 hectares** e um perímetro de **97,16 metros**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GE8-M-1902**, de coordenadas (Longitude: -47°11'35,417", Latitude: -22°41'48,575" e Altitude: 586,78 m); deste, segue confrontando com a **Fazenda Santana / Gleba A**, imóvel matriculado sob nº **12.770** – CRI de Cosmópolis-SP | CNS: **14.224-0** |, cadastrado no INCRA sob nº **624.071.002.844-6**, de propriedade de **Fazenda Santana LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°10' e 544,76 m até o vértice **GE8-M-1904**, (Longitude: -47°11'16,346", Latitude: -22°41'49,249" e Altitude: 564,22 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 4 (Desapropriação)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 255°22' e 31,45 m até o vértice **AFA-M-19656**, (Longitude: -47°11'17,412", Latitude: -22°41'49,507" e Altitude: 569,17 m); deste, segue com azimute de 263°34' e distância de 27,49 m até o vértice **AFA-M-19655**, (Longitude: -47°11'18,369", Latitude: -22°41'49,607" e Altitude: 569,34 m); deste, segue com azimute de 268°33' e distância de 34,09 m até o vértice **AFA-M-19654**, (Longitude: -47°11'19,563", Latitude: -22°41'49,635" e Altitude: 571,31 m); deste, segue com azimute de 271°57' e distância de 376,55 m até o vértice **AFA-M-19653**, (Longitude: -47°11'32,747", Latitude: -22°41'49,216" e Altitude: 585,71 m); deste, segue com azimute de 271°57' e distância de 69,95 m até o vértice **AFA-M-19652**, (Longitude: -47°11'35,196", Latitude: -22°41'49,138" e Altitude: 587,19 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 2 (Desapropriação)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 340°23' e 10,12 m até o vértice **E9T-V-0089**, (Longitude: -47°11'35,315", Latitude: -22°41'48,828" e Altitude: 587,13 m); deste, segue com azimute de 339°29' e distância de 8,31 m até o vértice **GE8-M-1902**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **8.224,28 metros quadrados** ou **0,8224 hectares** e um perímetro de **1.102,72 metros**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AFA-M-19652**, de coordenadas (Longitude: -47°11'35,196", Latitude: -22°41'49,138" e Altitude: 587,19 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 3 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°57' e 69,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

m até o vértice **AFA-M-19653**, (Longitude: -47°11'32,747", Latitude: -22°41'49,216" e Altitude: 585,71 m); deste, segue com azimute de 91°57' e distância de 376,55 m até o vértice **AFA-M-19654**, (Longitude: -47°11'19,563", Latitude: -22°41'49,635" e Altitude: 571,31 m); deste, segue com azimute de 88°33' e distância de 34,09 m até o vértice **AFA-M-19655**, (Longitude: -47°11'18,369", Latitude: -22°41'49,607" e Altitude: 569,34 m); deste, segue com azimute de 83°34' e distância de 27,49 m até o vértice **AFA-M-19656**, (Longitude: -47°11'17,412", Latitude: -22°41'49,507" e Altitude: 569,17 m); deste, segue com azimute de 75°22' e distância de 31,45 m até o vértice **GE8-M-1904**, (Longitude: -47°11'16,346", Latitude: -22°41'49,249" e Altitude: 564,22 m); deste, segue, confrontando com a **Fazenda Santana / Gleba B**, imóvel matriculado sob nº **12.771** – CRI de Cosmópolis-SP | CNS: **14.224-0** |, cadastrado no INCRA sob nº **624.071.002.844-6**, de propriedade de **Fazenda Santana LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°10' e 351,66 m até o vértice **GE8-M-1905**, (Longitude: -47°11'04,035", Latitude: -22°41'49,684" e Altitude: 559,80 m); deste, segue com azimute de 74°50' e distância de 124,38 m até o vértice **GE8-M-1906**, (Longitude: -47°10'59,829", Latitude: -22°41'48,627" e Altitude: 554,78 m); deste, segue com azimute de 57°07' e distância de 214,21 m até o vértice **GE8-V-2670**, (Longitude: -47°10'53,526", Latitude: -22°41'44,848" e Altitude: 557,49 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 5 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias de 137°34' e 25,34 m até o vértice **GE8-V-2671**, (Longitude: -47°10'52,927", Latitude: -22°41'45,456" e Altitude: 557,42 m); deste, segue, confrontando com a **Fazenda Santana / Gleba B**, imóvel matriculado sob nº **12.771** – CRI de Cosmópolis-SP | CNS: **14.224-0** |, cadastrado no INCRA sob nº **624.071.002.844-6**, de propriedade de **Fazenda Santana LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°07' e 290,80 m até o vértice **GE8-M-1907**, (Longitude: -47°11'01,483", Latitude: -22°41'50,587" e Altitude: 554,59 m); deste, segue com azimute de 272°10' e distância de 960,15 m até o vértice **GE8-M-1903**, (Longitude: -47°11'35,096", Latitude: -22°41'49,400" e Altitude: 587,11 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 2 (Desapropriação)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 340°29' e 8,55 m até o vértice **AFA-M-19652**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **24.150,96 metros quadrados** ou **2,4151 hectares** e um perímetro de **2.514,62 metros**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GE8-V-2670**, de coordenadas (Longitude: -47°10'53,526", Latitude: -22°41'44,848" e Altitude: 557,49 m); deste, segue, confrontando com a **Fazenda Santana / Gleba A**, imóvel matriculado sob nº **12.770** – CRI de Cosmópolis-SP | CNS: **14.224-0** |, cadastrado no INCRA sob nº **624.071.002.844-6**, de propriedade de **Fazenda Santana LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°07' e 304,63 m até o vértice **GE8-M-1908**, (Longitude: -47°10'44,563", Latitude: -22°41'39,473" e Altitude: 556,13 m); deste, segue com azimute de 53°41' e distância de 755,94 m até o vértice **GE8-M-1909**, (Longitude: -47°10'23,223", Latitude: -22°41'24,922" e Altitude: 528,67 m); deste, segue com azimute de 41°17' e distância de 67,84 m até o vértice **GE8-M-1910**, (Longitude: -47°10'21,655", Latitude: -22°41'23,265" e Altitude: 525,64 m); deste, segue com azimute de 41°02' e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

10,61 m até o vértice **GE8-V-2672**, (Longitude: -47°10'21,411", Latitude: -22°41'23,005" e Altitude: 525,04 m); deste, segue, confrontando com o **Rio Jaguari**, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°21' e 24,03 m até o vértice **GE8-V-2673**, (Longitude: -47°10'20,742", Latitude: -22°41'23,479" e Altitude: 524,96 m); deste, segue, confrontando com a **Fazenda Santana / Gleba A**, imóvel matriculado sob nº **12.770** – CRI de Cosmópolis-SP | CNS: **14.224-0** |, cadastrado no INCRA sob nº **624.071.002.844-6**, de propriedade de **Fazenda Santana LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°59' e 12,24 m até o vértice **GE8-M-1911**, (Longitude: -47°10'20,994", Latitude: -22°41'23,801" e Altitude: 525,64 m); deste, segue com azimute de 216°04' e distância de 49,98 m até o vértice **GE8-M-1912**, (Longitude: -47°10'22,025", Latitude: -22°41'25,114" e Altitude: 527,33 m); deste, segue com azimute de 233°41' e distância de 780,74 m até o vértice **GE8-M-1913**, (Longitude: -47°10'44,066", Latitude: -22°41'40,141" e Altitude: 555,99 m); deste, segue com azimute de 237°07' e distância de 301,18 m até o vértice **GE8-V-2671**, (Longitude: -47°10'52,927", Latitude: -22°41'45,456" e Altitude: 557,42 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 4 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°34' e 25,34 m até o vértice **GE8-V-2670**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **28.669,48 metros quadrados** ou **2,8669 hectares** e um perímetro de **2.332,53 metros**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GE8-V-2672**, de coordenadas (Longitude: -47°10'21,411", Latitude: -22°41'23,005" e Altitude: 525,04 m); deste, segue confrontando com o **Rio Jaguari**, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°50' e 69,74 m até o vértice **GE8-V-2674**, (Longitude: -47°10'19,946", Latitude: -22°41'21,191" e Altitude: 524,97 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 7 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°08' e 24,96 m até o vértice **GE8-V-2675**, (Longitude: -47°10'19,231", Latitude: -22°41'21,658" e Altitude: 525,19 m); deste, segue, confrontando com o **Rio Jaguari**, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°35' e 70,70 m até o vértice **GE8-V-2673**, (Longitude: -47°10'20,742", Latitude: -22°41'23,479" e Altitude: 524,96 m); deste, segue, confrontando com a **Gleba 5 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°21' e 24,03 m até o vértice **GE8-V-2672**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.719,31 metros quadrados** ou **0,1719 hectares** e um perímetro de **189,43 metros**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GE8-V-2674**, de coordenadas (Longitude: -47°10'19,946", Latitude: -22°41'21,191" e Altitude: 524,97 m); deste, segue, confrontando com o **São Joaquim**, imóvel matriculado sob nº **15.754** – 3º CRI de Campinas | CNS: **11.327-4** |, cadastrado no INCRA sob nº **624.071.003.859-0**, de propriedade de **Diana Hui Chuang Wong Chan** e seu marido **Dennis Chia Chun Chan**, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°54' e 5,01 m até o vértice **GE8-M-1914**, (Longitude: -47°10'19,843", Latitude: -22°41'21,059" e Altitude: 525,98 m); deste, segue com azimute de 36°06' e distância de 998,71 m até o vértice **GE8-M-1915**, (Longitude: -47°09'59,223", Latitude: -22°40'54,833" e Altitude: 579,43 m); deste, segue com azimute de 35°52' e distância de 2,24 m até o vértice **GE8-V-2676**, (Longitude: -47°09'59,177", Latitude: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

22°40'54,774" e Altitude: 579,37 m); deste, segue, confrontando com a **Estrada Municipal – CMS 470**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP**, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°43' e 9,59 m até o vértice **GE8-V-2677**, (Longitude: -47°09'58,915", Latitude: -22°40'54,969" e Altitude: 579,10 m); deste, segue com azimute de 129°30' e distância de 14,65 m até o vértice **GE8-V-2678**, (Longitude: -47°09'58,519", Latitude: -22°40'55,272" e Altitude: 578,11 m); deste, segue com azimute de 127°47' e distância de 0,90 m até o vértice **GE8-V-2679**, (Longitude: -47°09'58,494", Latitude: -22°40'55,290" e Altitude: 578,09 m); deste, segue, confrontando com o **São Joaquim**, imóvel matriculado sob nº **15.754** – 3º CRI de Campinas | CNS: **11.327-4** |, cadastrado no INCRA sob nº **624.071.003.859-0**, de propriedade de **Diana Hui Chuang Wong Chan** e seu marido **Dennis Chia Chun Chan**, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°11' e 1,26 m até o vértice **GE8-M-1916**, (Longitude: -47°09'58,520", Latitude: -22°40'55,323" e Altitude: 578,34 m); deste, segue, com azimute de 216°07' e 997,96 m até o vértice **GE8-M-1917**, (Longitude: -47°10'19,128", Latitude: -22°41'21,527" e Altitude: 526,30 m); deste, segue com azimute de 216°07' e 4,99 m até o vértice **GE8-V-2675**, (Longitude: -47°10'19,231", Latitude: -22°41'21,658" e Altitude: 525,19 m); deste, segue, confrontando com o **Rio Jaguari**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°08' e 24,96 m até o vértice **GE8-V-2674**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **25.162,89 metros quadrados** ou **2,5163 hectares** e um perímetro de **2.060,26 metros**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.444 de 08 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data,

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

1

DECRETO Nº 5.915, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público do município de Cosmópolis e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência comum tratado no art. 23 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.306 de 12 de agosto de 2022, que “Cria, estrutura e regulamenta o Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público do município de Cosmópolis e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público do município de Cosmópolis como segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

PODER EXECUTIVO:

I - Fábio Teixeira Louro - RG 30.001-529-X – Presidente;

II - Rosa Cristina Mascaro – RG 25.403.543-7 – Membro;

III - Gerson Jorge da Silva – RG 29.011.375-1 – Membro;

IV - Daniela Aparecida de Paula Costa – RG 44.724.011-0 – Membro;

Poder Legislativo:

V – Dejair Lúcio Viana – RG 22.323.817-X - Membro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Movimentos Populares:

I - Beatriz Agostinho de Jesus - RG 32.578.322-6 – Membro;

II – Carla Fernando Silva Rodrigues – RG 57.577.644-4, Membro;

Decreto nº 5.915/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

2

Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários:

III – Sulaina Beltramin – CNPJ 51.909.356/0001-83 (Sindicato dos Trabalhos Rodoviários) - Membro;

Empresa Concessionária/Permissionária de Transporte Coletivo de Passageiros de Cosmópolis:

IV – Maura Gaeti Parra Sgarbosa – RG 17.251.538-5 – Membro;

Associação Comercial e Industrial de Cosmópolis:

V – Nelson Takane Matsunaga – RG 5.166.272-3 – Membro.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho terão mandato de 01 (um) ano, sendo permitido por mais um ano a recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

Decreto nº 5.915/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.916, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constantes do Anexo I, integrantes desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.916, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Elaine Conti	29.621.472-3	EMEB Dr. Luiz Nicolau Noland	PEB I	19/09/2022	III	IV
2.	Lilian Asbahr	23.718.843	EMEB Dona Jenny Rossi Rogge	PEB I	13/09/2022	IV	V
3.	Marina Tódero Caetano	34.009.345-6	EMEB Prof. ^a Alairce Ciani Deangelo	PEBI	08/09/2022	II	III
4.	Tatiane Caroline Pinto	40.396.107-5	EMEB Dr. Luiz Nicolau Noland	Professora Coordenadora	13/09/2022	I	II

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - CEP 13150-027 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

UTILIDADE PÚBLICA

FECHE A TORNEIRA

ENQUANTO LAVA A LOUÇA.

Nesse tempo de estiagem, economize.







PODE NÃO PARECER, MAS UMA VÁLVULA DEFETUOSA DESPERDIÇA ATÉ 30 LITROS.

Nesse tempo de estiagem, economize.







NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADORA: Diocese de Limeira – Dom José Roberto Fortes Palau - **Contrato nº 039/2022**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 60.000,00 – R\$ 5.000,00 (mensal); ASSINATURA: 05/09/2022; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda. – Angelo Antônio Bragagnoli e Maria Angélica Calvi Bragagnoli - **Contrato nº 072/2022**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 54.000,00 – R\$ 4.500,00 (mensal); ASSINATURA: 05/10/2022; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Saúde Comunitária – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Cosmópolis, 13 de outubro de 2022.
Secretaria de Negócios Jurídicos